



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Ofício nº. 155/2013 – PMP

Prefeitura Municipal de Platina, 22 de março de 2013.

Assunto: “Encaminha Projeto de Lei”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para essa egrégia Casa de leis, para ser, examinado, discutido e votado, nos Termos Regimentais, o Projeto de Lei, abaixo descrito:

Projeto de Lei nº. 06/2013, Dispõe sobre proibição ao plantio de árvores na Zona Urbana do Município de Platina e dá outras providências.

Na oportunidade apresento minhas homenagens ao colegiado.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Eduardo da Costa Casemiro
Presidente da Câmara Municipal
Platina - SP





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROJETO DE LEI Nº 06/2013 DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre proibição ao plantio de árvores na Zona Urbana do Município de Platina e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Platina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Aprovado em 26/03/2013
na 6ª Sessão Ordinária
por unanimidade
Presidente da C.M.

Artigo 1º - Fica proibido o plantio de árvores da espécie eucalipto e demais árvores de reflorestamento utilizadas para fins comerciais, no raio de até 500 (quinhentos) metros de distância do Perímetro Urbano do Município de Platina.

Artigo 2º - O proprietário que descumprir a presente Lei será penalizado com multa a ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 22 de março de 2013.

Manoel Possidonio
Prefeito Municipal